



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 19 de janeiro de 2021
(OR. en)

5364/21

**Dossiê interinstitucional:
2020/0301(NLE)**

PECHE 20

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
n.º doc. Com.:	ST 12126/20 + ADD1 - COM (2020) 666 final
Assunto:	Proposta de regulamento do Conselho que fixa, para 2021 e 2022, as possibilidades de pesca para os navios de pesca da União relativas a determinadas unidades populacionais de peixes de profundidade - Declaração

Junto se envia, à atenção das delegações, uma declaração de um Estado-Membro sobre o regulamento em epígrafe.

Sobre o TAC delegado a Portugal para o peixe-espada-preto

(*Aphanopus carbo*) na zona CECAF 34.1.2 (Portugal)

Em conformidade com o artigo 5.º, Portugal compromete-se a informar a Comissão, até 15 de março de cada ano, do calendário e dos objetivos dos projetos científicos pertinentes, da descrição pormenorizada das medidas de gestão regional e dos dados científicos subjacentes para a fixação dos TAC.
